



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº
040/2024/TJPA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL
SANDRA MARIA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado o **CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL SANDRA MARIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.156.475/0001-60, localizado na Rua Central, nº. 310, Bairro Novo Brasil, cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, neste ato representado por sua Diretora Sra. **CLEONICE PIRES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 675.551.792-53, portadora da carteira de identidade nº 3093624 SSP-PA, residente e domiciliada em Parauapebas/PA, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/43577, e mediante as seguintes condições:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

BENS INSERVÍVEIS	TOTAL	VALOR AVALIADO
MICROCOMPUTADORES	107	R\$ 21.528,79
MONITORES	61	R\$ 2.372,62
Total Geral	168	R\$ 23.901,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação, uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJPA, na ordem de R\$ 23.901,41 (vinte e três mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJPA, às fls. 89 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/43577.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLAUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

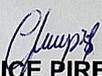
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém/PA, 02 de Maio de 2024.

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA


CLEONICE PIRES DA SILVA
Conselho da Escola Municipal Sandra Maria
Cleonice Pires da Silva
Diretora Escolar
Dec. N° 437/2017 - PMP
Aut. N° 04/2017 - DIDEISEMED
E.M.E.F SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA

Testemunhas:

Nome: Hudson N A Menezes
Matrícula: 209104

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves
Matrícula: 147460

TJPA-MEM-2023/43577

Página 4 of 4



TJPA-MEM202343577A



OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, XI e XVIII da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando a Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL tendo por finalidade a abertura de edital de designação para os Membros da Defensoria Pública do Estado do Pará quanto ao interesse de inscrição no edital de designação para as cidades de Viseu e Barcarena, fica aberto o prazo de 3 (três), dias úteis para inscrição dos interessados. O Edital com todas as informações estará disponível, na íntegra, no site da Defensoria Pública do Estado, aba publicações/editais.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1070174

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 042/2024/TJPA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, CNPJ nº 06.375.930/0001-06 // Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21 artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus // Processo: TJPA-EXT-2023/03404 // Fundamentação Legal: Artigo 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 183.226,66 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) // Data da assinatura do contrato: 03/05/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1069952

Extrato do Contrato nº 040/2024/TJPA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL SANDRA MARIA, CNPJ nº 03.156.475/0001-60 // Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21 artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus // Processo: TJPA-MEM-2023/43577 // Fundamentação Legal: Artigo 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 23.901,41 (vinte e três mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos) // Data da assinatura do contrato: 02/05/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1069959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa LUIS ARNALDO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.375.095/0001-70. // Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva de estantes deslizes, com eventual fornecimento de quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. // Origem: Contratação direta realizada pela Dispensa de Licitação nº. 001/TJPA/2022, com fundamento no art. 24, V, na disposição da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e este termo de contrato decorre do ato de convalidação, sob o nº TJA-DES- 2024/85778-A. // Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de R\$-69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses. // Vigência: com início em 17 de maio de 2022 e término em 17 de maio de 2024. // Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada no Programa de Trabalho: 02.061.1417.8725 - Fonte de Recursos: 0118 - Natureza da Despesa: 339039. // Data da assinatura: 30/04/2024 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 1069883

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa CPC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita do CNPJ nº 22.157.599/0001-04, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para realização do MINI CURSO PRECEDENTES E PROCESSO COLETIVO, nos dias 8 e 9 de maio de 2024, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Pará, visando o aprimoramento técnico e teórico sobre os precedentes do processo civil brasileiro e o processo coletivo, na modalidade presencial. O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos da instrução constante no PA-PRO-2024/01510. // Belém, 06 de maio de 2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1069880

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 42.099, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 53/2024, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico 007264/2024, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0100367	DOMINGOS RODRIGUES NETO	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	03	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	04	25-04-2024

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA
Secretária de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo: 1070080

PORTARIA Nº 42.106, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º, da Lei nº 8.938/2019, e anexo VIII), da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 002742/2024; RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101575	DUALYSON DE ABREU BORBA	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE-CT-603	A	03	Auditor de Controle Externo - Direito - TCE-CT-603	B	01	29/04/2024

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA
Secretária de Gestão de Pessoas - em exercício

Protocolo: 1070055



TJPA MEM 2023 435774

